



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ  
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 4.534/2013

***"Altera a Lei nº 2.463/2000, de 28 de setembro de 2000, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários da Câmara Municipal de Muriaé, Minas Gerais, e dá outras providências."***

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – O artigo 5º da Lei nº 2.463, de 28 de setembro de 2000, passa a ser acrescido do seguinte inciso:

*"XVII – Assessor de Processamento de Dados: 01 (um) cargo com exigência de conclusão ensino médio de escolaridade, com experiência em computação, com jornada de 40h (quarenta) horas semanais, com atribuição de Assessorar o Diretor Geral para o desenvolvimento de informática da Câmara, transmitir os dados da contabilidade para os órgãos competentes, realizar a transmissão do inteiro teor dos projetos de leis e pareceres para o Site da Câmara em 24 horas após o protocolo, manter atualizado no portal da Câmara as leis e resoluções, digitalizar e ou digitar os projetos de lei e demais documentos que houver necessidade, auxiliar o(a) Diretor(a) Legislativo(a) na atualização e organização dos arquivos magnéticos, participar de todas as reuniões da Câmara e cumprir as demais determinações especificadas pela Mesa da Câmara através de Resolução;*

Art. 2º – O artigo 5º da Lei nº 2.463, de 28 de setembro de 2000, passa a ser acrescido do seguinte parágrafo único:

***"Parágrafo único*** – *Em razão da natureza do cargo, poderá o Presidente flexibilizar o horário dos servidores ocupantes de cargo em comissão, para que, no interesse da Administração, possam desempenhar integralmente sua função."*

Art. 3º – O artigo 6º da Lei nº 2.463, de 28 de setembro de 2000, passa a ser acrescido do seguinte inciso :

*"XXVII – Assessor de Processamento de Dados: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)."*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ**  
**GABINETE DO PREFEITO**



Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 13 de agosto de 2013.

  
**ALOYSIO NAVARRO DE AQUINO**  
Prefeito Municipal de Muriaé